



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

**DESPACHO AEJ 061/2026 - Contratação do palestrante Vanderlei de Oliveira Farias (ID 18833006)**

**DESPACHO AEJ 061/2026 - Contratação do palestrante Vanderlei de Oliveira Farias:**

**DESPACHO AEJ 061/2026**

Curitiba, 12 de maio de 2026.

Assunto: Contratação do palestrante Vanderlei de Oliveira Farias para o ciclo de palestras "Ambiente de Trabalho Ético e Sem Assédio: Padrões Comportamentais" a ocorrer nos dias 20 e 21 de maio de 2026, no Auditório no Plenário Pedro Ribeiro Tavares.

**I. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Trata-se da contratação do palestrante **Vanderlei de Oliveira Farias**, para o ciclo de palestras "**Ambiente de Trabalho Ético e Sem Assédio: Padrões Comportamentais**" a ocorrer nos **dias 20 e 21 de maio de 2026**, do Auditório no Plenário Pedro Ribeiro Tavares, nos seguintes termos:

A Excelentíssima Juíza Coordenadora desta Escola Judicial, **Simone Galan de Figueiredo**, autorizou a contratação por meio do despacho **DES AEJ 060/2026**.

**II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Resolução 159/2012 do CNJ, em seu art. 6º, estabelece que os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais, devem promover a formação profissional de magistradas e magistrados em seus âmbitos de atuação. Já o parágrafo primeiro do mesmo artigo 6º estabelece que os Tribunais podem delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a formação profissional de servidoras e de servidores, previsão essa que acabou consolidada pela Resolução nº 192, de 8 de maio de 2014, do CNJ, que trata sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, circunstância integralmente observada pela Escola Judicial do TRT 9ª Região (conforme art. 1º da Resolução Administrativa nº 176/2014, do Órgão Especial deste Tribunal):



Documento "DESPACHO AEJ 061/2026 - Contratação do palestrante Vanderlei de Oliveira Farias", no sistema Vektor, processo "Palestra "Prevenção de Problemas Éticos" (Nº 373059)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.DYBIA.WMEMD no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vektor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vektor/doc_assinado)



NELSON  
AMAZONAS  
GIRÃO DE  
ARAÚJO 12  
/05/2026  
AEJ TRT9



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 12/05  
/2026 AEJ  
TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 13  
/05/2026  
GAB30 TRT9

*"Art. 1º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região promoverá a formação inicial de todos os magistrados e servidores, bem como o aprimoramento profissional contínuo em temas diretamente relacionados à prestação jurisdicional, à gestão da área judiciária, e ao suporte à jurisdição, compreendidas iniciativas propostas por Comissões vinculadas à Presidência. (Redação dada pela Resolução Administrativa 124/2023 do Órgão Especial)"*

  
NELSON  
AMAZONAS  
GIRÃO DE  
ARAÚJO 12  
/05/2026  
AEJ TRT9

  
LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 12/05  
/2026 AEJ  
TRT9

  
THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 13  
/05/2026  
GAB30 TRT9

### III. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

Assim, uma vez que a contratação da instrutora se refere à prestação de serviços de ensino, parece-nos inquestionável enquadrar-se a hipótese no que dispõe a nova lei das licitações (artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021):

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Por sua vez, o artigo 74, § 3º, da Lei 14.133/2021, assim define notória especialização:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*



#### IV. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

1. O objeto do contrato é definido como serviço técnico profissional (especializado), do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, não se tratando, portanto, de serviços de publicidade ou divulgação.

2. Há singularidade do objeto, conforme dispõe o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o diferencial está associado à competência da contratada.

3. Quanto à notória especialização e habilitação do palestrante, em síntese, têm-se as seguintes qualificações:

**Vanderlei de Oliveira Farias** – Professor da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Pós-doutor em Filosofia pela Universidade de Kaiserslautern, na Alemanha, e pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS.

Assim, o instrutor possui qualificação necessária, notória especialização, domínio de conteúdo e metodologia que melhor atende às necessidades da capacitação.

#### V. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os requisitos para o enquadramento foram avaliados pela Escola Judicial, observando-se as previsões insertas no Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 110/2023, Memo Secof 93 /2011 e Orientação Normativa Conjunta Odesp/Secof nº 2/2011, deste Regional.

Conforme determinado no Despachos **AEJ 060/2026**, para remuneração do palestrante será observada as previsões do Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 110/2023.

Vale destacar que a contratação de seis horas, refere-se às horas-aula e elaboração do material a ser utilizado no evento.

Instrutor	Profissão/ Titulação	Carga Horária	Valor da Hora	Cota Patronal	Valor Total
<b>Vanderlei de Oliveira Farias</b>	Professor/ Doutor	6 h/a	R\$ 660,00	_	<b>R\$ 3.960,00</b>



NELSON  
AMAZONAS  
GIRÃO DE  
ARAÚJO 12  
/05/2026  
AEJ TRT9



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 12/05  
/2026 AEJ  
TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 13  
/05/2026  
GAB30 TRT9





NELSON  
AMAZONAS  
GIRÃO DE  
ARAÚJO 12  
/05/2026  
AEJ TRT9



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 12/05  
/2026 AEJ  
TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 13  
/05/2026  
GAB30 TRT9

As despesas serão suportadas pelo programa de Formação de Magistrados – FAM /Ano: 2026.

Critérios de sustentabilidade da contratação:

(x) Ambiental - Divulgação do treinamento realizado por meio digital;

(x) Ambiental - Uso exclusivo de materiais digitais.

Assim, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento da instrutora, cuja adequação da despesa elaborada no SIGEO segue em anexo.

Como fiscais, indica-se o servidor **Nelson Amazonas Girão de Araújo**, e, como substituta, **Ligia Fernanda Keske Cassemiro**.

(Assinado digitalmente)

**Nelson Amazonas Girão de Araújo**

Chefe da Seção de Gestão de Contratos EJ - TRT 9ª Região

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente para a Excelentíssima Desembargadora **Thereza Cristina Gosdal**, Diretora da Escola Judicial.

(Assinado digitalmente)

**Leonardo Farias de Gauw**

Assessor da Escola Judicial - TRT 9ª Região

**DESPACHO AEJ 061/2026.**

Justificada a necessidade da contratação e atendidos os requisitos legais da fundamentação, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a emissão de empenho ao palestrante indicado da seguinte forma:

**Vanderlei de Oliveira Farias – R\$ R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).**



Documento "DESPACHO AEJ 061/2026 - Contratação do palestrante Vanderlei de Oliveira Farias", no sistema Vetor, processo "Palestra "Prevenção de Problemas Éticos" (Nº 373059)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.DYBIA.WMEMD no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

Designo para atuarem como fiscais da contratação os/as servidores/as indicados/as, em conformidade com o art. 4º do Ato nº 164/2023 da Presidência deste Regional

Curitiba, 12 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)

**DESEMBARGADORA THEREZA CRISTINA GOSDAL**

**Diretora da Escola Judicial**

**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**



NELSON  
AMAZONAS  
GIRÃO DE  
ARAÚJO 12  
/05/2026  
AEJ TRT9



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 12/05  
/2026 AEJ  
TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 13  
/05/2026  
GAB30 TRT9

